

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações acerca do acompanhamento do pré-natal para mulheres gestantes através do sistema único de saúde (SUS), no município de Cuiabá – MT.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas **acerca do acompanhamento de pré-natal para mulheres gestantes através do sistema único de saúde (SUS), no município de Cuiabá – MT.**

1. Quantos exames de ultrassonografia são garantidos pela rede pública de saúde às gestantes durante o acompanhamento pré-natal de risco habitual?
2. Em quais semanas gestacionais os protocolos recomendam a realização de cada um dos exames necessários?
3. O exame de ultrassonografia morfológica do primeiro e do segundo trimestre está incluído no protocolo padrão de atendimento pré-natal?
4. Qual é o procedimento para o agendamento dos referidos exames após a solicitação médica? Qual o prazo médio de espera entre a solicitação e a efetiva realização do exame?
5. Quais são as unidades de saúde (próprias ou conveniadas) que realizam os exames de ultrassonografia para as gestantes do SUS neste município?



6. Existe fila de espera para a realização de algum dos exames de ultrassonografia obstétrica? Em caso afirmativo, qual o número de gestantes que aguardam na fila atualmente e qual o tempo médio de espera?
7. Quais as medidas administrativas que estão sendo adotadas para garantir a realização dos exames em tempo oportuno, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e as boas práticas obstétricas?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de informações encontra amparo em um tripé fundamental de direitos: o direito à saúde, o direito à informação e o princípio da transparência na administração pública.

Este dever estatal se intensifica no que tange à proteção da maternidade e da infância (art. 227, CF), sendo o acompanhamento pré-natal uma de suas mais importantes expressões. Um pré-natal adequado e eficaz é essencial para garantir a segurança e o bem-estar da gestante e do nascituro, permitindo a identificação precoce de riscos e a adoção de medidas preventivas e terapêuticas.

Nesse contexto, os exames de ultrassonografia não são meros procedimentos opcionais, mas sim ferramentas diagnósticas indispensáveis para a avaliação da saúde fetal, a detecção de possíveis malformações, a verificação do crescimento e a estimativa da idade gestacional, sendo cruciais para a tomada de decisões clínicas que podem salvar vidas. A omissão ou a demora injustificada na sua realização representa uma grave falha na prestação do serviço de saúde.

As informações aqui solicitadas são de evidente interesse público e coletivo, pois dizem respeito à forma como o Poder Público está executando uma política de saúde essencial. A transparência sobre os protocolos de atendimento, os prazos para exames, a existência de filas de espera e as medidas adotadas para saná-las é um pilar para o controle social e a avaliação da eficiência da gestão pública.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.





Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, a Câmara Municipal, por meio deste instrumento fiscalizatório, reafirma seu compromisso com a transparência, a prevenção sanitária e a proteção da saúde dos cidadãos cuiabanos.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 12 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

PAULA CALIL
VEREADORA



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

